



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . . 200\$	
. . . . . 80\$	
. . . . . 70\$	
. . . . . 70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo Turco notificado a adesão da Turquia aos textos revistos em Londres da Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial e do Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Declaração:

Transfere uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

### Ministérios das Obras Públicas e das Comunicações:

#### Decreto-Lei n.º 41 181:

Autoriza a Junta Autónoma dos Portos do Norte a despendar uma importância com a reparação das portas da eclusa de acesso à doca de flutuação do porto de Viana do Castelo.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 16 341:

Manda pôr em vigor nas províncias ultramarinas de Angola e de Moçambique os Decretos-Leis n.ºs 40 327 e 40 328, que aprovam, para adesão, respectivamente, a Convenção Internacional para facilitar a passagem das fronteiras aos viajantes e bagagens transportados por caminho de ferro e a Convenção Internacional para facilitar a passagem nas fronteiras das mercadorias transportadas por via férrea, assinadas em Genebra em 10 de Janeiro de 1952.

### Ministério das Corporações e Previdência Social:

#### Decreto n.º 41 182:

Cria as especialidades de anatomia patológica e de neurocirurgia e integra-as no quadro das especialidades reconhecidas pelo artigo 25.º do Estatuto da Ordem dos Médicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 651.

em 2 de Junho de 1934, dos seguintes actos internacionais:

- 1.º Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial;
- 2.º Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias.

Os referidos actos internacionais começaram a vigorar, quanto à Turquia, nos termos do artigo 16.º, alínea 3, da Convenção e do artigo 5.º, alínea 1, do Acordo, no dia 27 de Junho de 1957.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 3 de Julho de 1957. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 3 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 8.º

#### Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Artigo 105.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» para o n.º 2) «Telefones» . . . . . 2.049\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Julho de 1957. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo Turco notificou o Governo Suíço, em 4 de Abril de 1957, da adesão da Turquia aos textos revistos em Londres,

## MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS E DAS COMUNICAÇÕES

### Decreto-Lei n.º 41 181

Considerando que é urgente levar a efeito a grande reparação das portas da eclusa de acesso à doca de flutuação do porto de Viana do Castelo;

Considerando que a Junta Autónoma dos Portos do Norte não possui disponibilidades imediatas que lhe permitam executar esta reparação com a rapidez necessária;